



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 719/2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONEI A SEGUINTE

L
E
I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte despesa não constante do orçamento vigente, a saber:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS
02.013.16 – HABITAÇÃO
02.013.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
02.013.16.482.1.020 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....100.000,00

Artigo 2º - Como recurso necessário para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

02.013.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.013.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.013.08.244.0009 – CIDADANIA EM AÇÃO	
02.013.08.244.0009.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FMIS	
007 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	50.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS	
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS	
02.013.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.013.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.013.08.244.0024 – PROGRAMA MUNIC.DE ACESSO À ALIMENTAÇÃO	
02.013.08.244.0024.2035 – PROGRAMA DE ASSIST. ALIMENTAR	
009 – 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	50.000,00
	TOTAL.....100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDEFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,
Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2009.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal